DIGITALIZADO

EM: 08/05/01

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03/12/00

PROJETO DE LEI Nº 881/00

ASSUNTO Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito Suplementar de CR$ 102.000,00 para reforço de dotações consignados no vigente Orçamento

VEREADOR: Prefeito Municipal - mensagem nº 31/00

LEI Nº 3809 DE 21/12/00

DIOM Nº 4569 DE 22/12/00

Janeiro Costa

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 3501 DE 21 DE Dezembro DE 1970.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito suplementar de Cr$ 102.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito suplementar de Cr$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento; a saber:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - Encargos Diversos

05.00 - Sentenças Jurídicas.....Cr$ 60.000,00

3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.....

.....Cr$ 42.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, na forma do item II, § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de Dezembro de 1970.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVO

Fortaleza, 03 - 12 - 70

Of.N.o

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 804
Data: 03/12/70

MENSAGEM Nº 31

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e seus ilustres Pares, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros).

Referido crédito se destina a ocorrer com as despesas de Setenças Jurídicas e despesas de Exercicios Anteriores daquela Secretaria.

Para a cobertura do crédito ora solicitado, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do ítem II, parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. O excesso de arrecadação é evidente como se verificará.

Com efeito, para a Receita prevista no Orçamento, de Cr$32.255.000,00, ter-se-á, uma média mensal de Cr$ 2.688.000,00.

Esta média projetada até 30-XI-1970, alcançaria o montante de Cr$29.568.000,00. No entanto, a arrecadação até 30-XI-1970 foi de Cr$30.400.000,00; há portanto, já em 30-XI-1970, um excesso técnico.

Adcionando a isto, a previsão na arrecadação do mês de dezembro, ter-se-á demonstrado claramente a aplicação do recurso legal invocado.

Certo de que essa Casa axaminará com elevado espirito público o projeto em anexo, e o aprovará com a urgência que o mesmo requer, renovo a V.Exa. e seus dignos Pares meus protestos de elevada consideração.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmº. Sr.
Dr. Agostinho Morerira e Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A:

Reserva para relatar
Em 5.12.70

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970

À Comissão de Finanças
Em 04/12/1970
Agostinho Moreira da Silva
(PRESIDENTE)

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito suplementar de Cr$ 102.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito suplementar de Cr$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento; a saber:

Aprovado em 1ª discussão
em 15/12/70

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos
05.00 - Sentenças Jurídicas.....Cr$ 60.000,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr$ 42.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, na forma do item II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, de dezembro de 1970.

Aprovado em 2ª discussão
em 16/12/70
Myrtes Campos

À Comissão de Redação Final
em 16/12/70
Myrtes Campos

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 16/70

AO PROJETO DE LEI Nº 88/70 (MENSAGEM Nº 31/70)

O projeto de Lei em tela, oriundo da mensagem prefeitural nº 31/70, tem por finalidade autorizar o Chefe do Executivo Municipal a abrir à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o crédito suplementar da importância de Cr$.102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros), para refôrço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Referida suplementação justifica-se por se destinar a ocorrer com as despesas de Setenças Jurídicas e despesas de Exercícios Anteriores daquela Secretaria.

Os recursos necessários a cobertura do crédito solicitados poderão ser utilizados utilizados proveniente do excesso de arrecadação na forma do ítem II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelas razões apresentadas pelo Chefe do Executivo Municipal em sua mensagem, esta Comissão Há o seu inteiro apoio.

Assim sendo e, em tais condições manifestamo-nos pela aprovação da presente propositura.

É êste o nosso parecer:

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÃO PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1970.

Odilon Cavalcante Sá — PRESIDENTE

Heráclito Bezerra — RELATOR

Carlos Leal

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 88/70:

Aprovado
17-12-70

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito suplementar de Cr$ 102.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito suplementar de Cr$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento; a saber:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.4.0 - Encargos Diversos		
05.00 - Sentenças Jurídicas.....Cr$		60.000,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr$		42.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, na forma do item II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1.970.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

IBR

OF. Nº 967 Fortaleza, 18 de dezembro de 1970.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito suplementar de Cr$. 102.000,00 para reforço de dotação consignadas no vigente Orçamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos do mais elevado aprêço.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva.
Presidente.

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.